

## 'Liberais' reduzem intervenção estatal

BRASÍLIA — No tema Ordem Econômica prevaleceram os interesses das correntes "liberais", que defendem o princípio fundamental da livre iniciativa e o mínimo possível de intervenção do Estado. O projeto original do "Grupo dos 32" foi muito pouco alterado, principalmente porque os "progressistas" do "Grupo Interpartidário" cederam em muitos pontos.

A definição de empresa nacional foi um bom exemplo. Ficou mantido o texto original do "Grupo dos 32", idêntico ao que constava do projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, mas com o acréscimo de um parágrafo que considera como "empresa brasileira de capital estrangeiro a pessoa jurídica constituída, com sede e direção no Brasil, que não preencha os requisitos previstos no caput do artigo".

Segundo a definição do caput, "será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, sob a titularidade de pessoas físicas domiciliadas no País". A criação das empresas brasileiras de capital estrangeiro visa criar condições para que as multinacionais instaladas no País paguem impostos.

Na questão da intervenção do Estado no domínio econômico, a intervenção e o monopólio só serão permitidos quando necessários para atender aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo. O Estado será apenas agente normativo e regulador da atividade econômica.

O "Grupo Interpartidário" impôs a sua posição na questão urbana, pelo menos na parte do usucapião. O texto do "Grupo dos 32" previa o seguinte: "Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possuir como seu, por cinco anos ininterruptos, de boa fé e sem oposição, imóvel urbano de até 250 metros quadrados de área, adquirir-lhe-á o domínio". Foi retirado o termo "de boa fé", pois os posseiros de terrenos urbanos sabem que ocupam propriedade alheia.